

REJANE CÉLIA DE MORAES COSTA - Auxiliar de enfermagem; RICARDO DE ALMEIDA PEREIRA - Desempregado; RICARDO DE SOUZA LOPES - Contador; RICHARD ANTHONY LIMA HERNANDEZ - Analista de Sistemas; RITA ANDRÉIA BRANDÃO BARBOSA - Do Lar; RITA DE CÁSSIA DE PAULA MOTA - Do Lar; RITA DE CÁSSIA MENDES DE SOUZA - Auxiliar de enfermagem; RITA DOMINGOS ROSA DA SILVA - Do Lar; ROBERTO ALBINO RAMOS FRAGUAS - Técnico em Informática; ROBERTO BRILHANTE - Vigilante; ROBERTO CARLOS MARTINS FERREIRA - Paisagista; ROBERTO CARLOS SCHEID NI NAUT - Membro das forças Armadas; ROBERTO CUPERTINO MARQUES - Administrador; ROBERTO DE ASSIS COSTA - Mecânico; ROBERTO LUIZ OVÍDIO - Aposentado; ROBSON PIMENTA VALADARES - Serviços Gerais; RODRIGO BORGES SILVA - Arquivista; RODRIGO MAGALHÃES DE OLIVEIRA - Advogado-Procurador; ROGÉRIO DA CRUZ SOUZA - Professor; ROGÉRIO FIRMINO DA SILVA - Serviços Gerais; ROGÉRIO MARCOS RAMOS - Administrador de Empresas; ROGÉRIO PEREIRA DE ANDRADE - Cobrador; ROMÁRIO BISPO AMORIM - Estudante Universitário; ROMÁRIO DE JESUS SOUSA - Estudante; RONALDO ANTÔNIO DA NATIVIDADE - Policial Militar; RONALDO BENTO ALVES DA SILVA - Vendedor; RONALDO CRUVINEL BORGES - Serviços gerais; RONI VON BARBOSA DA SILVA - Serviços gerais; RONIVON BATISTA DE OLIVEIRA - Porteiro; RONY MENDES ARAÚJO - Agente comunitário de saúde; ROQUE DOS SANTOS OLIVEIRA - Serviços Gerais; ROSA MARIA SILVA SANTOS - Do Lar; ROSA PAZ DO NASCIMENTO - Do Lar; ROSA VERÍSSIMA DOS ANJOS - Dona de Casa; ROSÁLIA MARIA DA CONCEIÇÃO - Telefonista; ROSALINA ROSA DA CUNHA; ROSALITA DA CONCEIÇÃO PINTO - Secretária; ROSANA APARECIDA COSTA - Agente Comunitário de Saúde; ROSANA APARECIDA DA SILVA - Secretária; ROSANA FERNANDES DOS REIS - Serviços Gerais; ROSANA MOREIRA BORGES - Serviços Gerais; ROSANE LACERDA - Dona de Casa; ROSÂNGELA ALMEIDA - Agente comunitário de saúde; ROSÂNGELA ALMEIDA PINHEIRO DA SILVA - Serviços gerais; ROSÂNGELA ALVES DE SOUSA - Autônoma; ROSÂNGELA DA CRUZ SANTOS - Serviços Gerais; ROSÂNGELA GOMES DA SILVA - Serviços gerais; ROSANGELA MENDES DE JESUS - Serviços Gerais; ROSÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS - Serviços gerais; ROSÂNGELA RODRIGUES DA SILVA - Doméstica; ROSELENE APARECIDA PRATES COSTA - Estudante; ROSEMARY VIANNA - Professora; ROSIANA SANTOS SILVA - Agente comunitário de saúde; ROSIANE AGUIAR GARCIA - Serviços Gerais; ROSILENE BISPO GUIMARÃES DE JESUS - Serviços Gerais; ROSILENE DE OLIVEIRA SILVA - Professor; ROSIMEIRE DE OLIVEIRA - Professor; ROSIMEIRE JUSTO - Serviços gerais; ROSIMERE GOMES DA SILVA - Estudante; ROSINALDA MARIA DE CARVALHO - Serviços gerais; ROSINETE DOS ANJOS - Dona de casa; ROSINETE GONÇALVES BRITO - Serviços Gerais; ROSIVALDO BASTISTA DOS SANTOS - Serviços gerais; ROZILENE DE SOUSA GUILHERME - Bancário e Econômico; RUBENALVA PEREIRA DA SILVA - Empregado Doméstico; SABINO DANIEL LIMA - Auxiliar de serviços gerais; SALVADOR LUIZ DE OLIVEIRA - Mestre de obras; SALVADOR MARQUES DA SILVA - Técnico de eletricidade; SAMATA DE ARAÚJO MORAIS - Agente comunitário de saúde; SÂMIA GÁRDENIA FERREIRA DIAS - Secretária; SÂMIA LETICIA NUNES DA SILVA - Estudante; SAMUEL LOPES BRAZ DA SILVA - Servidor Público; SANDRA APARECIDA DA SILVA - Comerciante; SANDRA DE FÁTIMA CLARO CARVALHO - Vendedora; SANDRA MACHADO DE ASSUNÇÃO - Desempregada; SANDRA MARIA DA CRUZ EUGÊNIO - Empregada doméstica; SANDRA MARIA SALINO DE OLIVEIRA MONTIJO - do lar; SANDRA REGINA ALMEIDA REIS - do lar; SANDRA REGINA ALMEIDA REIS DOS SANTOS - dona de casa; SANDRA REGINA NUNES DA SILVA - Estudante; SANDRA REGINA PEREIRA DE JESUS - Serviços Gerais; SANDRIA RIBEIRO SOUZA - Serviços Gerais; SARAH PRISCILLA GUIMARÃES - comerciante - SANTA COELHO DE LIMA - Copeira; SEBASTIANA LEAL JACINTO - professora; SEBASTIANA LIMA DOS SANTOS - Professora; SEBASTIANA RODRIGUES COELHO - Estudante; SEBASTIAO AQUI NO DA SILVA - Vigia; SEBASTIAO AZEVEDO RODRIGUES JUNIOR - Corretor de imóveis; SEBASTIAO CARLOS FIGUEIREDO DE MATOS - Servidor público; SEBASTIAO GOMES DA SILVA - líder de oficina; SEBASTIAO PEREIRA BISPO - Serviços Gerais; SELMA ANISIA OLIVEIRA BRIGIDA - Professora; SELMA DE FÁTIMA ALVES - do lar; SELMA MARIA DE LIMA - Serviços Gerais; SELMA VIEIRA TEIXEIRA DE ALMEIDA - dona de casa; SÉRGIO AUGUSTO CONFORTE - Protético; SEVERINA DE JESUS SENA S. FRANCISCO - Empregada doméstica; SHEILA ALVES CORREIA - Serviços Gerais; SHIRLEY APARECIDA BATISTA - Comerciante; SHIRLEY CLAUDINO PEREIRA COUTO - Técnico de laboratório; SHEILA VIVIANNE MENEZES DA ROCHA RAMOS - Serviços Gerais; SILDA SANTOS MACIEL - Servidor público; SILVANEIDE PEREIRA VERAS - Estudante; SILVIA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - Serviços Gerais; SILVIA MARIA DE ALMEIDA CAVALCANTE PEREIRA - Serviços Gerais; SILVIA REGINA FERREIRA MOREIRA - Serviços Gerais; SILVIO AUGUSTO DE MELO - Corretor - SIMONE DIAS DA CRUZ DE MACÉDO - Agente de saúde; SIMONE DUARTE DE SOUZA MENDES - Auxiliar de enfermagem; SINVAL VIEIRA SOARES - Dentista; SIRLEY VITOR DE JESUS - Agente de saúde; SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS BASTOS - Auxiliar de enfermagem; SOLANGE KÁTIA DA SILVA SÃO JOSÉ - Serviços Gerais; SOLIMAR JOSÉ L. RABELLO - Policial Legislativo; SONIA MARIA DE SOUZA - Serviços Gerais; SONIA NOVAIS MARÇAL DE SANTANA - Servidor público; SONIA SILVA DA COSTA CUNHA - Serviços Gerais; SUDVÂNIA DE MACÉDO SOUZA - Agente comunitário de saúde; SUEIDE DIAS ROSA - Do lar; SUELLEM APARECIDA MELIA RAMOS - Bancário;

SUELI DE FÁTIMA MACIEL SANTOS PINTO - Empresário; SUELI QUEIROZ DOS SANTOS - Técnico em contabilidade; SUIENE JOSÉ TORRES VIEIRA - Serviços Gerais; SUZANA ALMEIDA PEREIRA - Comerciante sorveteira; SUZANA MENEZES NOGUEIRA SILVA - Atendente de lanchonete; SUZIE MARQUES BALBINO - Enfermeira; TÁCIO MAURO TEIXEIRA JUNIOR - Serviços Gerais; TÂNIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA - Professora; TÂNIA DE FÁTIMA MERCADO - do lar; TÂNIA MARIA BORGES GOMES DASSOW DIAS - Professora; TÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUSA - Professora; TATIANA CÔRTEZ NOGUEIRA - Analista de rede; TATIANA OLIVEIRA COSTA DE SOUSA EU-FRAZIO - dona de casa; TELMA TAVARES - Padeira e confeitaria; TERESA DOS SANTOS - Serviços Gerais; TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS LIMA - Servidor Público; TEREZA BESERRA DA SILVA - do lar; TEREZA RODRIGUES NEVES - Empregado doméstica; TEREZA SAMPAIO SOUZA - Empregada doméstica; TEREZINHA LUIZA BRAGA RODRIGUES - Servidor Público; TEREZINHA LUIZA RAMOS DA SILVA - Enfermeira; THIAGO SOUSA DA SILVA - comerciante; TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA - Empregado público; TOMASIA PAULO DE CARVALHO - Diarista; VALDERICO PRIMO CARDOSO - Servidor Público federal; VALDENIA CEDRO PEREIRA - Recepcionista; VALDETE VIANA DE SOUZA - Empregada doméstica; VALDEVINO NUNES DAMASCENO - Servidor Público; VALDINEI NERES DOS SANTOS - Serviços Gerais; VALDIR FRANCISCO DE SANTANA - Vigilante; VALDIRENE GUEDES DA SILVA - Serviços Gerais; VALDIVINO ALVES DA ABADIA - Serviços Gerais; VALERIA SANTOS COUTINHO - Auxiliar de escritório; VALMIRENE MENDES DE CARVALHO - Secretária; VALTECIR DE SOUSA NASCIMENTO - Estudante; VALDELICE CARVALHO DOS SANTOS - Serviços Gerais; VALDERLEIA DA SILVA - Agente comunitário de saúde; VANDERLINO DA SILVA DOURADO - Vigilante; VANESSA RODRIGUES BRAGA CUNHA - Serviços Gerais; VANESSA OTTONI DE BRITO - Servidor Público Federal; VANETE SANTOS BOITRAGO - Auxiliar de enfermagem; VANIA FRANÇA DE ALMEIDA RODRIGUES - Enfermeira; VANUBIA ALMEIDA ARAGAO - Comerciante; VANUSA MARIA DE MEDEIROS SANTOS - Auxiliar de enfermagem; VERA DE OLIVEIRA - Vendedora; VERA LUCIA BARBOSA DE FARIAS - Do lar; VERA LUCIA DE SOUSA GAVAZZONI - Administradora; VERA LUCIA BRANDAO -Diarista; VERA LUCIA DO ESPIRITO SANTO BESSA - Serviços Gerais; VERA LUCIA SANTOS SOUSA - Babá; VERA LUCIA JOSE DA FONSECA - Técnico de enfermagem; VERA LUCIA MARIA DA SILVA - Autônoma; VERA LUCIA NUNES DE OLIVEIRA - Autônoma; VERA LUCIA RIBEIRO ROCHA - Diarista; VERA LUCIA V. M. MOREIRA - Empregada publica; VERA VIEIRA DE AGUIAR - Cabeladeira; VERACI BARBOSA NASCIMENTO - Contabilidade; VERONICA DE JESUS VIEIRA CAMARGO - Serviços Gerais; VILBEMIR MACEDO GUIMARÃES - Serviços Gerais; VILBER MARCOS DE SOUSA - Servidor Público; VILCINETE PAULA SILVA - Serviços Gerais; VILMA DE ASSUNÇÃO ARAGAO LIMA - Auxiliar administrativo; VILMA GRAÇA DA SILVA - Estudante; VILMA MARIA SANTOS SILVA - Serviços Gerais; VILMAR BRAS FERREIRA - Comerciante; VILMÁRIA FERREIRA LIMA DA PAZ - Serviços Gerais; VILEMON SILVA DE LIMA - Vendedor; VILMA LEITE DE ANDRADE - Serviços Gerais; VINICIUS DE SOUZA SILVA - Promotor de eventos; VITOR MARTINS DE ALMEIDA ARAUJO - Auxiliar de escritório; VIVIANE VIEIRA DA COSTA - Agente comunitário de saúde; WANDERLEIA SOARES - Empregada doméstica; WALDIR SOARES CORDEIRO - motorista; WALTER DA SILVA FERREIRA - cobrador de transporte coletivo; WANDERLEI ALBINO BORGES - professor; WALDIVINO LUIZ DE FREITAS - Vigilante WANDERSON FERREIRA ALVES - Comerciante; WAGNER BELTRAO DE ARAUJO - Gesseiro; WALISSON FRANÇA PINHEIRO - Estudante; WELDON SAMPAIO DOS SANTOS - Vigilante; WASHINGTON LUIZ DE SOUSA - Comerciante; WELLINGTON ALVES CABRAL - Motorista; WELLINGTON FERREIRA COSTA - Motorista; WESLEI RODRIGUES DE SOUSA - Garçom; WESLEI SOUZA DO NASCIMENTO - Serviços Gerais; WESLEY CARDO DOS SANTOS - Advogado e professor universitário; WESLEY FERNANDES - Servidor Público Federal; WEDES NERY DE SANTANA - Professor; WILLEON PAULO CANTO DE LIMA - Vendedor; WILMAR FERNANDES SILVA - Serviços Gerais; WILSON RODRIGUES SILVA - Vigilante; UBER ANTÔNIA LOPES PEDROSO DA SILVA - Técnico de enfermagem; UEDO LOPES CONDE - Serviços Gerais; YAMARA ALVES DE MACEDO - Estudante; ZILMA MOREIRA DE FREITAS - Serviços Gerais; ZINA DA FELICIDADE CANTANHEDE DE AMORIM - Serviços Gerais; ZENEIDE OLIVEIRA MACEDO SANTOS - Vigilante; E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado à porta do Tribunal do Júri e juntamente com a presente lista segue abaixo a transcrição dos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, in verbis: "Da função do jurado: Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da

segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita excusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código." São Sebastião, Distrito Federal, aos 07 dias do mês de outubro de dois mil e dez. Eu, Marcilêa Guimarães Corrêa Cantarino, Diretora de Secretaria, o subscrevo. GILMAR TADEU SORIANO - Juiz de Direito -Presidente do Tribunal do Júri

Ordem dos Advogados do Brasil

CONSELHO FEDERAL ÓRGÃO ESPECIAL

ACÓRDÃOS

Consulta 2009.27.05066-02/OEP. Origem: Processo Originário. Assunto: Consulta. Eleições. OAB. Candidatura de advogado comissionado em função na Administração Municipal. Licença. Consultante: José Marcelo Jorge (OAB/MG 111391). Relator: Conselho Federal Marcus Vinicius Furtado Coelho (PT). **Ementa n. 0127/2010/OEP:** "Advogado comissionado em função em administração municipal. Cargo demissível *ad nutum*. Inelegibilidade. Art. 63, § 2º, do Estatuto da Advocacia e da OAB". **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros integrantes do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB, por unanimidade, em acolher o voto do Relator, parte integrante deste. Brasília, 14 de setembro de 2009. Vladimir Rossi Lourenço - Presidente. Marcus Vinicius Furtado Coelho - Conselho Federal Relator. **Processo 2009.29.01806-01/OEP.** Origem: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul - Processo nº 159443/04, de 02.04.2004. Conselho Federal da OAB - Terceira Câmara, Processo nº 0004/2004, de 12.05.2004. Apenso: Conselho Federal da OAB - Terceira Câmara, Representação nº 0007/2004, de 18.02.2004. Assunto: Recurso contra decisão da Terceira Câmara do Conselho Federal da OAB. Prestação de Contas. Legitimidade. Recorrente: Caixa de Assistência dos Advogados do Rio Grande do Sul. (Adv.s.: Luciana Rodrigues da Silva Martinez OAB/RS 45362, Sérgio Eduardo Martinez OAB/RS 32803 e outros). Interessados: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul, Delma Silveira Ibias (OAB/RS 25657), Jorge Luiz Garcia de Souza (OAB/RS 21331), Maria Helena Camargo Dornelles (OAB/RS 10157), Maritânia Lúcia Dallagnol (OAB/RS 25419), Paulo Peretti Torelly (OAB/RS 26208), Paulo Sérgio Mazzardo (OAB/RS 24737), Valmir Martins Batista (OAB/RS 13.195) e Vital Moacir da Silveira (OAB/RS 7028). Relator: Conselho Federal Francisco Anis Faiad (MT). **Ementa n. 0128/2010/OEP:** "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL. DECISÃO UNANIME DA TERCEIRA CÂMARA. INEXISTÊNCIA DE OFENSA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ÀS LEIS, AO ESTATUTO, ÀS DECISÕES DO CONSELHO FEDERAL, AO REGULAMENTO GERAL, AO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA OU PROVIMENTOS VIGENTES. Tendo a decisão recorrida sido aprovada por unanimidade, e, não havendo violação à Constituição Federal, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina ou a Provimentos vigentes, não há como admitir-se o recurso, conforme artigo 85, I, do Regulamento Geral". **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros integrantes do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB, por maioria, desacomodar a preliminar de observação do princípio da fungibilidade, não recebendo os embargos de declaração como recurso, e, em seguida, por unanimidade, não conhecê-los, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o representante da OAB/Rio Grande do Sul. Brasília, 12 de abril de 2010. Alberto de Paula Machado - Presidente. Francisco Anis Faiad - Conselho Federal Relator. **Processo 2008.18.08266-01/OEP.** Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo - T.E.D. II, Processo nº 2002/2001, de 23.04.2001.